



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 189 DE 16 NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre aprovação do plano plurianual de investimentos do município de Paineiras, para o triênio de 1977 a 1979 e contém outras providências

A Câmara Municipal de Paineiras, decretou e eu Prefeito Municipal de Paineiras, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispender nos exercícios de 1977, 1978 e 1979, as importâncias de CR\$ 885.500,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) respectivamente as despesas de capital, digo, CR\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) respectivamente as despesas de capital discriminadas no plano plurianual de aplicação de capital, para o período de 1977 a 1979 que faz parte integrante desta lei.

Art.2º- No artigo 1º desta lei, serão observados em cada exercício, os limites mínimos parciais das despesas de capital fixadas pelo plano plurianual de aplicação de capital.

Art.3º- Não atingimos no exercício os limites mínimos parciais da despesa a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades dos exercícios subsequentes destinados ao mesmo investimento.

Art.4º- Os orçamentos para o exercícios de 1977 e 1978 e 1979, consgnarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito que se fizerem necessárias a execução da presente lei.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 16 de novembro de 1976